

## EDITAL DE INGRESSO Nº 10/DEING/2021/1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão Escolar**, do Câmpus Tubarão, com ingresso no **primeiro semestre de 2021**.

### 1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:	
DATA	EVENTO
22/12/2020 a 29/01/2021	Período de inscrições pelo site (1ª etapa de inscrição): <a href="https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento">https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento</a>
22/12/2020 a 30/01/2021	Envio da documentação pelos candidatos via formulário (2ª etapa de inscrição): <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/132937?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/132937?lang=pt-BR</a>
22/02/2021	Divulgação do resultado da análise documental e classificação dos candidatos
23 e 24/02/2021	Período para recursos
01/03/2021, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos <b>aprovados</b> em 1ª chamada
03 a 05/03/2021	<b>Matrícula dos candidatos aprovados</b> em 1ª chamada
08/03/2021, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos <b>aprovados</b> em 2ª chamada
09 e 10/03/2021	<b>Matrícula dos candidatos aprovados</b> em 2ª chamada
12/03/2021	Previsão de início das aulas
<b>Vagas remanescentes:</b> consulte a seção: 9	

**1.2** Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, em até aproximadamente 10 (dez) dias após o início das aulas. O candidato deverá manter cadastro atualizado no Portal de Inscrições [www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento](http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento) e acompanhar as publicações.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por Análise Documental.

2.2 A inscrição e o curso ofertado neste edital são gratuitos. Para mais informações sobre o curso acesse o link <http://www.ifsc.edu.br/especializacao>.

2.3 A inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Para saber a data de início do semestre em cada câmpus, consulte os calendários acadêmicos do IFSC no endereço <https://www.ifsc.edu.br/calendario-academico>.

## 3 DO CURSO E VAGAS

3.1 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais (ANP). No caso de as aulas do primeiro semestre de 2021 iniciarem de forma não presencial, devido à pandemia de COVID-19, os dias e turnos estabelecidos para as aulas presenciais serão mantidos durante o período de ensino remoto.

3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. Os encontros serão preferencialmente quinzenais, podendo ser semanais respeitando o calendário acadêmico vigente do câmpus, conforme descrito no quadro a seguir:

Câmpus	Curso de Especialização	Dias das aulas	Turno	Início das aulas	Vagas
Câmpus Tubarão	<b>PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR</b>	Sextas-feiras, quinzenalmente	Noturno	<b>Março de 2021</b>	<b>30</b>
		Sábados, quinzenalmente	Matutino e Vespertino		

3.3 O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais, sem a devida justificativa, nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos do curso.

**3.4** O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir:

Objetivo do Curso	Carga horária
Aprofundar os fundamentos teórico-práticos e qualificar os profissionais da educação da rede pública e privada no que concerne às questões de gestão de instituições educacionais, almejando, assim, a elevação da qualidade da educação.	420h (incluindo TCC) 3 semestres

**3.5** O público estratégico e os **pré-requisitos** dos candidatos estão descritos no quadro abaixo:

Público estratégico	Pré-requisitos
Profissionais graduados nas diversas áreas do conhecimento e que, preferencialmente, estejam atuando em instituições de ensino, com interesse em desenvolver competências gerenciais na área de gestão escolar.	Portar Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que **preenche todos os requisitos exigidos**.

**4.2** Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de duas etapas obrigatórias do processo de inscrição: **inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos por formulário eletrônico (2ª etapa de inscrição)**.

**4.3** **1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Inscrição online**: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, pelo link abaixo, entre os dias **22 de dezembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021**, conforme segue:

- Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>;
- Clicar na opção “Quero me inscrever”;
- Selecionar o **câmpus Tubarão**;
- Selecionar o curso “**Especialização em Gestão Escolar**”;
- Preencher os dados solicitados;
- Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição;
- Salvar o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e deverá ser encaminhado via formulário na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.

**4.3.1** As informações fornecidas no cadastro de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo

seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 4.3.2** Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterado no sistema, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 10.1.
- 4.3.3** O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema**.
- 4.3.4** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no ato da inscrição e tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 4.3.5** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.3.6** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.4 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Envio de documentos via formulário:** Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.5, dentro do período compreendido entre **22 de dezembro de 2020 e 30 de janeiro de 2021**, **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico descrito a seguir:

**Formulário eletrônico para envio de documentação:**

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/132937?lang=pt-BR>

- 4.4.1** Caso o candidato conclua o processo de inscrição (duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo, conforme seção 5 (da seleção e classificação), a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma 1. Não haverá necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado.
- 4.4.2** A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.5 pelo formulário citado acima **dentro do**

**prazo para entrega da documentação previsto no item 4.4.** Documentos enviados após este prazo não serão analisados.

#### 4.5 Dos documentos para 2ª etapa de inscrição

**4.5.1** Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá encaminhar os documentos digitalizados pelo formulário do item 4.4, dentro do período estabelecido em cronograma, conforme listado abaixo:

- a) **Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente pelo sistema de ingresso ao final da 1ª etapa de inscrição);
- b) **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) ou Documento Nacional de Identidade (DNI).
- c) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.5.
- d) **Comprovação da documentação** referente ao quadro de pontuação do **ANEXO I**. (quadro preenchido e assinado pelo candidato).
- e) **Carta de Intenção** preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo descrito no **ANEXO II**.
- f) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso**. Modelo disponível em [www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula](http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula) - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula.
- g) **Documento comprobatório de atuação profissional**, se for o caso. A comprovação de atuação profissional, quando couber, deverá ser feita com o envio de, pelo menos, um **dos seguintes documentos digitalizados**: contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (que especifique claramente as atividades e o objeto contratado), contrato social de empresa devidamente registrada, anotação de responsabilidade técnica (ART), bloco de produtor rural, atas de associações ou cooperativas, contrato de estágio (que especifique claramente as atividades desenvolvidas), declaração de escola (que especifique claramente as atividades desenvolvidas) acompanhada de documento de pagamento (contracheque) e, no caso de Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão, o candidato deve apresentar uma declaração do Prof. Orientador da bolsa, descrevendo as atividades realizadas durante a bolsa de pesquisa (ou cópia do relatório final, no caso de bolsas CAPES/CNPq), entre outros documentos oficiais cuja aceitação será avaliada pela comissão.

- h) **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº [10.196/1996](#)).
- i) **Uma foto 3x4**, colorida e recente.

**4.6** Os candidatos que concluíram a **Graduação no exterior**, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

**4.7** O candidato estrangeiro, em substituição ao item (b), deverá enviar cópia da cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**4.8** O **candidato estrangeiro** deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

**4.9** Para efeitos de inscrição e de matrícula, em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

**4.10** Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

**4.11** Posteriormente, quando do retorno às atividades presenciais no IFSC, o candidato aprovado **deverá apresentar original ou cópia autenticada dos documentos enviados via formulário para conferência no câmpus** no qual se inscreveu, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso. **É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação para apresentação de documentos no site do câmpus.**

**4.12** Os documentos encaminhados, conforme item 4.5.1, serão utilizados pelo Registro Acadêmico do câmpus para efetivação de matrícula, caso o candidato venha a ser aprovado dentro do número de vagas no curso.

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A seleção de candidatos será realizada por comissão interna do curso.

**5.2** A seleção será realizada em **duas etapas** classificatórias, por meio de Análise Documental dos candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição e que enviaram a documentação comprobatória do pré-requisito exigido e da pontuação (Anexo I) e Carta de Intenção (Anexo II), além dos documentos de matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital.

**5.3** A classificação do candidato dentro do número de vagas **não implica seu direito à matrícula**. Para matricular-se, o candidato deverá **comprovar o pré-requisito** citado em 3.5, além do cumprimento das etapas, orientações e critérios estabelecidos nos Anexo I e II, que deverão ser encaminhados com os demais documentos de matrícula exigidos neste edital.

**5.4** Serão selecionados apenas os **100 (cem) primeiros classificados na 1ª etapa** (pontuação profissional) para participação na 2ª etapa (Carta de Intenção). A pontuação final do candidato resultará da soma de pontos obtidos nos quadros de pontuação dos anexos do curso.

**5.4.1** O resultado da análise apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo aprovados ao final do processo seletivo aqueles classificados dentro do número de vagas disponíveis.

**5.5** Em caso de candidatos com a mesma nota final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final:

- 1º – Maior pontuação na 2ª etapa (Carta de Intenção);
- 2º – Maior idade.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado dentro do prazo estabelecido no cronograma 1.



**6.2** O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico [registroacademico.tub@ifsc.edu.br](mailto:registroacademico.tub@ifsc.edu.br), com o assunto **RECURSO – ESPECIALIZAÇÃO – EDITAL 10/DEING/2021/1**.

**6.3** Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no cronograma 1, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

## **7 DA DIVULGAÇÃO**

**7.1** As **datas** de divulgação do processo seletivo, dos resultados, dentre outras etapas estão descritas no cronograma 1 deste edital.

**7.2** Os resultados das **análises de documentos** e dos **recursos**, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**7.3** A classificação do candidato pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Sistema de Ingresso na opção “Já me inscrevi” no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>.

**7.4** A listagem dos candidatos convocados em primeira e demais chamadas, com as respectivas datas de matrícula, serão divulgadas no Sistema de Resultados do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**7.5** Se houver vagas remanescentes (ver seção 9), as vagas serão republicadas em forma de Adendo neste edital, no site <http://www.ifsc.edu.br/editais>, na seção “Editais com inscrições abertas”.

**7.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), incluindo seus links internos.

**7.7** Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exige o candidato de cumprir o item 7.6 e outros itens pertinentes deste edital.

**7.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

## **8 DA MATRÍCULA Online**



## 8.1 Das condições para matrícula

- 8.1.1** No ato da matrícula, o candidato aprovado assume que atende às condições dispostas nos itens abaixo, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.
- 8.1.2** O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).
- 8.1.3** O candidato aprovado deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.
- 8.1.4** O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o [Serviço Militar](#), em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº [4.375/1964](#).

## 8.2 Dos procedimentos para matrícula

- 8.2.1** A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelo Registro Acadêmico do câmpus, conforme cronograma 1, de acordo com a documentação listada no item 4.5 encaminhada previamente via formulário dentro do prazo estipulado para 2ª etapa de inscrição, conforme orientações descritas na seção 4. **Não há necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico.** Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.
- 8.2.2** O prazo para confirmação da realização da matrícula e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato nessa condição permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.
- 8.2.3** O contato para confirmação da matrícula será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato quando da etapa de inscrição e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada será estipulado pelo câmpus.

- 8.2.4** A validação dos documentos enviados via e-mail será realizada quando do retorno às atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no câmpus de oferta do curso, conforme prazo e orientações estipuladas pela coordenação do curso. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.
- 8.2.5** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.
- 8.2.6** O candidato que não enviar a documentação no período da matrícula (envio digitalizado e conferência presencial posteriormente quando do retorno às atividades presenciais) perderá o direito à vaga.
- 8.2.7** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos de matrícula.
- 8.2.8** O discente matriculado na fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos do curso, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga, deixar de acessar o ambiente virtual e participar das atividades sem a devida justificativa.
- 8.2.9** O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas.

## **9 DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 9.1.1** As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso, após esgotada a lista de espera dos candidatos classificados.
- 9.1.2** As vagas remanescentes, caso ocorram, serão acrescentadas ao final deste edital em forma de ADENDO.
- 9.1.3** Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos que atendam aos pré-requisitos estipulados no item 3.5 deste edital.
- 9.1.4** A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo.**
- 9.1.5** A seleção e classificação dos candidatos que manifestarem interesse nas vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de envio de documentação pelo e-mail**

[registroacademico.tub@ifsc.edu.br](mailto:registroacademico.tub@ifsc.edu.br), durante o período estipulado no Edital, observados os requisitos deste edital.

- 9.1.6** No momento da manifestação de interesse na vaga do curso, o candidato deverá enviar cópias digitalizadas da **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) ou Documento Nacional de Identidade (DNI), do **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.5, e uma **foto 3x4**, colorida e recente. Caso seja do sexo feminino, deverá encaminhar ainda cópia digitalizada do **Atestado de vacina contra a rubéola** (para o sexo feminino até 40 anos, conforme Lei Estadual Nº [10.196/1996](#)).
- 9.1.7** Se no ato do item 9.1.4, se **houver vaga remanescente** e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.
- 9.1.8** Se no ato do item 9.1.4 **não houver mais vaga remanescente**, o candidato será inserido em uma **Lista de Espera** para eventuais vagas futuras do curso deste edital. Caso seja convocado posteriormente e se a documentação estiver de acordo com o exigido, o candidato será matriculado e deverá, quando do retorno às atividades presenciais do IFSC, apresentar a documentação original ou cópia autenticada no campus para o qual se inscreveu.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br) o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 10.2** A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.
- 10.2.1** No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a **carimbagem**, constando, **obrigatoriamente**, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.
- 10.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

- 10.4** O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.5** A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos [documentos normativos](#) do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>.
- 10.6** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 10.7** Dúvidas referentes ao processo de matrícula neste edital podem ser resolvidas pelo e-mail [registroacademico.tub@ifsc.edu.br](mailto:registroacademico.tub@ifsc.edu.br).
- 10.8** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso – [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br).

Florianópolis, 22 de dezembro de 2020.

André Dala Possa  
Reitor *pro tempore*

**ANEXO I**

**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ N°  
inscrição: \_\_\_\_\_

*Preencha a coluna **pontuação requerida** do quadro deste anexo e assine com nome legível*

- 1 - A seleção de candidatos será realizada conforme orientações na seção 4.4 deste edital e **neste anexo**.  
2 - Para a **1ª etapa de seleção**, o candidato inscrito no curso deverá **enviar** os seguintes documentos, conforme instruções no item 4.4 para concluir sua inscrição:
- Este anexo preenchido e assinado.
  - Os documentos citados na **seção 4.4** deste edital.
  - Os documentos comprobatórios da pontuação requerida do Quadro 1.
  - Carta de Intenção preenchida e assinada pelo candidato, conforme Anexo II.

**1ª ETAPA DE SELEÇÃO – Classificatória e Eliminatória – Análise Documental**

- 4 - Nesta etapa serão analisados todos os documentos enviados pelos candidatos inscritos.  
5 - Os **100 primeiros candidatos** que obtiverem a maior pontuação na 1ª etapa serão selecionados para participar da 2ª etapa de seleção.

**QUADRO 1 – Formação e experiência acadêmico-profissional**

Para efeito de pontuação, será considerada como Atuação Profissional a atividade devidamente formalizada, que esteja relacionada às atividades descritas no quadro, e comprovada com documentos. Não serão contabilizados períodos de atuação concomitante em locais distintos – o candidato deverá optar por informar apenas uma atuação.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-PROFISSIONAL	UNIDADE	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação requerida (para uso do candidato)	Pontuação obtida (para uso do IFSC)
a) <b>Atuação profissional na área de gestão escolar*</b> : para ter direito a pontuação a atuação deverá ser maior ou igual a 1 (um) semestre nas funções de direção, coordenação, supervisão, orientação e/ou secretaria escolar.	Semestre	1	5		
b) <b>Atuação profissional na área da educação*</b> (em instituições de ensino).	Semestre	1	20		
c) <b>Graduação extra</b> - segunda graduação em qualquer área do conhecimento	Unidade	5	5		
d) <b>Especialização.</b>	Unidade	2	10		
e) <b>Mestrado.</b>	Unidade	3			
f) <b>Doutorado.</b>	Unidade	5			
g) <b>Cursos de qualificação e formação profissional nos últimos 5 anos</b> Obs.2: Não considerar cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação. Obs.3: Considerar apenas cursos com mais de 20 horas.	Horas	0,02	10		
h) <b>Vínculo profissional atual na área de gestão escolar ou educação</b>	Unidade	10	10		
<b>TOTAL DO QUADRO 1</b>					

**ANEXO II – modelo de carta de intenção - 2ª etapa de seleção**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS TUBARÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar da Especialização em Gestão Escolar do IFSC/ Câmpus Tubarão.

Minha formação acadêmica inclui: \_\_\_\_\_ (CITE CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).

Minha experiência profissional é: \_\_\_\_\_ (CITE SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ESPECIALMENTE AQUELA RELACIONADA COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO).

Minha relação com a Especialização é \_\_\_\_\_ (EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU).

Meu objetivo profissional é \_\_\_\_\_ (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar se justifica por \_\_\_\_\_ (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO).

Concluindo, espero que \_\_\_\_\_ (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Tubarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

### ANEXO III – ENDEREÇO DOS CÂMPUS

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3131-8800. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486, Bairro Progresso, São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9114. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, <a href="#">clique aqui</a> .